



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

LEI Nº 373/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **BRASCAL - CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de Cascavel-Pr, inscrita no C.G.C. sob nº 76.013.740/0001-45, os imóveis municipais adquiridos por força da Lei Municipal nº 348, de 26 de abril de 1995, após regularmente registrada a escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º - A presente doação é feita com fulcro no artigo 3º, da Lei Municipal nº 356, de 28 de novembro de 1995, e destina-se à execução do Projeto Agropecuário que faz parte integrante e indissociável desta lei.

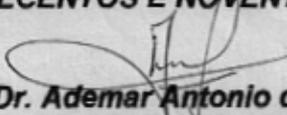
Art. 3º - A beneficiária obriga-se a executar o referido Projeto Agropecuário no prazo máximo de sete anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão dos imóveis doado ao patrimônio do Município.

§ 1º - A fiscalização e acompanhamento da execução do Projeto Agropecuário de que trata este artigo far-se-á através do órgão municipal competente, o que não reduz nem exime a responsabilidade da beneficiária, que deverá manter profissional técnico para esse fim.

§ 2º - Aplicam-se as disposições deste artigo na hipótese de posterior transferência dos imóveis doados, no todo ou em parte, sub-rogando-se os adquirentes em direitos e deveres a beneficiária, proporcionalmente à área transferida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**


Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL